



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

A. Nuno

INFORMAÇÃO INTERNA

Ref.ª: n.º ano

Data: 06.MARÇO.2025

Emissor: DMGA/Dr. Nuno Castro

Destinatário: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto

PLANO ANUAL DE FEIRAS PARA O ANO DE 2025

Considerando que o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes, estabelece que a Câmara Municipal de Vila do Conde aprova e publica no seu sítio na Internet o seu plano anual de feiras.

Assim, importa estabelecer o plano anual de feiras a realizar em Vila do Conde no ano de 2025. A feira semanal de Vila do Conde ocorre sempre à sexta-feira, podendo Câmara Municipal alterar a realização das feiras para a quarta-feira imediatamente anterior, sempre que a data das mesmas coincida com dia feriado, tudo nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Municipal do Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes.

Assim, propõe-se que, as feiras semanais, se realizem nas sextas-feiras respetivas, incluindo as feiras a realizar nos dias do dia 18 de abril de 2025, Sexta-Feira Santa, e 15 de agosto de 2025, feriado nacional, com exceção da feira semanal prevista para o dia 25 de abril, feriado nacional, sexta-feira, que será realizada no dia 23 de abril de 2025, quarta feira imediatamente anterior.

Propõe-se também que a feira prevista para o dia 26 de dezembro de 2025, seja realizada no dia 24 de dezembro de 2025, véspera de Natal, a qual funcionará apenas até às 13 horas.

Mais se propõe que a feira semanal prevista para o dia 2/01/2026, seja realizada no dia 31/12/2025, a qual funcionará apenas até às 13,00 horas.

C.M. VILA DO CONDE

Reunião de 20, 3, 2025

À Consideração Superior

O Diretor Municipal de Gestão Autárquica,

Nuno Castro

*deliberação por unanimidade,
aprovar o Plano Anual de Feiras
para o ano de 2025, nos termos
propostos. H. Ribeiro*